



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
da Região
592 - pg 9
26/12/2001
Rubrica

LEI N.º 503/ 2001.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER OS CONVÊNIOS DO
FNAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – PPD e API, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060.15.81.487.2-079	3.2.1.4 -16	FNAS	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Parágrafo Único – O Crédito Especial criado na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será suplementado concomitantemente no Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, conforme segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1070.15.81.487.2-002	3.2.3.1-16	16	FNAS	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				50.000,00

Gerardo Feres Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

Efeitos na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1030.15.82.492.2-028	3.1.1.3-00	102	Próprio	45.000,00
1020.15.82.492.2-011	3.1.1.3-00	35	Próprio	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				50.000,00

Efeitos no Fundo Municipal de Assistência Social:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1070.15.81.487.2-002	3.2.3.1-16	16	FNAS	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				50.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.145/00 de 15.12.2000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2001.


GERARDO PIRES GUIMARÃES

Prefeito Municipal